PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 392 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1967.

CASSIO XAVIER DE MENDONÇA, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva decreta e eu promulgo a seguinte LEI :

Artigo 1º - Passa a ter a seguinte redação o artigo 4º da Lei nº 385 de 15 de julho de 1967 :

> " Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência até o dia 31 de dezembro de 1968."

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 17 de dezembro de 1967.

CASSIO XAVIER DE MENDONÇA
= PREFEITO MUNICIPAL =

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 17 de dezembro de 1967.

Antonio Pereira da Motta
= Secretário =